



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 055/2017

Estabelece critérios para a realização de horas extraordinárias no Município de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que as realizações de horas extraordinárias devem ocorrer em situações excepcionais e temporárias ou emergenciais devidamente justificadas e que cada órgão Municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

DECRETA:

Art. 1º. A prestação de serviços, em horários extraordinários só poderá ocorrer para suprir a demandas excepcionais, temporárias ou emergenciais para atender o interesse público, por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Chefe de Divisão e Diretor deverá organizar e coordenar a sua equipe, para que esta possa desenvolver o seu trabalho não excedendo a carga horária de cada servidor, e caso ocorra o serviço extraordinário, este deverá ser devidamente justificado antecipadamente e autorizado, indicando o motivo que fundamenta a necessidade do labor extraordinária, sendo encaminhado ao Secretário da Pasta que submeterá a apreciação e anuência do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 07 / Abril / 20 17
DE Nº 10.939
UMUARAMA, 07 / 04 / 20 17
Seliame
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS